Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

MENSAGEM DE VETO TOTAL

MENSAGEM Nº 001, 03 DE JANEIRO DE 2012.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Eduardo José Ramos
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

Cumpro o dever de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins, vetei o Projeto de Lei nº 87/2011, aprovado por essa nobre Casa de Leis, conforme Autógrafo nº 86/2011 por entende-lo inconstitucional e contrário ao interesse público, pelas razões a seguir expostas.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 87/2011 dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, nos termos do artigo 31 da Constituição da República e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

Reza a Carta Magna que:

> ***Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:***
> ***I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;***
> ***II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;***
> ***III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;***
> ***IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.***

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio dos poderes que lhe são conferidos editou a Resolução nº 227 de 25 de agosto de 2011 que "Dispõe sobre a criação, implantação, **manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, e aprovou o " Guia de Orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública", estabelece prazos e dá outras providências.**

O artigo 3º da Referida Resolução dispõe o que segue:

> *Art. 3º - O sistema de controle interno no Estado deverá abranger os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas do Estado e, **nos Municípios, os Poderes Executivo e Legislativo**, incluindo, em todos os casos e administração pública direta e indireta.(destaque nosso)*

A mando das disposições constitucionais já comentadas, o Estado e os Municípios deverão definir, em cada um deles, a forma de funcionamento do Sistema de Controle Interno, mediante lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Assim, em cada ente da federação, **uma única lei instituirá** o respectivo Sistema de Controle Interno.

Tem-se pois, que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ao aprovar o referido Guia cuja cópia segue anexa, tem o propósito de difundir e de ressaltar as atribuições do Sistema de Controle Interno dentro de uma visão integral da administração.

Consta do Apêndice I do Guia, proposta de redação para orientar a elaboração da Lei que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, devendo ser adaptada à situação do correspondente Estado ou Município.

Com base na referida Resolução o Município no prazo estabelecido pelo Tribunal deverá elaborar novo projeto de Lei para adequar a Lei Municipal Nº 1.896/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Domingos Martins como órgão integrante da Administração Municipal, de forma a criar a Unidade Central de Controle Interno-UCCI, a qual irá abranger a Câmara Municipal de Domingos Martins observadas as suas particularidades.

Assim, com as justificavas suso pelo veto ao Projeto de Lei nº 87/2011, devolvo o assunto ao exame dos Senhores Membros dessa Augusta Câmara Municipal, reiterando a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Domingos Martins, 03 de janeiro de 2012.

WANZETE KRÜGER
Prefeito